



ANEXO I  
PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

1 O solicitante é:

1.1 ( ) Produtor Rural Pessoa Física: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Matrícula CEI nº \_\_\_\_\_

O produtor irá parcelar débitos:

( ) somente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (parcelas equivalentes a 0,8% da Receita Bruta da comercialização de produção rural).

( ) perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (parcelas equivalentes a 0,4% da Receita Bruta da comercialização de produção rural para cada órgão).

1.2 ( ) Adquirente (sub-rogado) de Produção Rural de Pessoa Física com dívida total perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil a ser incluída no parcelamento em valor superior a R\$ 15 milhões (parcelas equivalentes a 1/176).

Nome empresarial \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

1.3 ( ) Adquirente (sub-rogado) de Produção Rural de Pessoa Física com dívida total perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil a ser incluída no parcelamento em valor igual ou inferior a R\$ 15 milhões e:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

( ) opta por parcelas equivalentes a 1/176 da dívida.

( ) irá parcelar dívidas somente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e opta por parcelas equivalentes 0,8% da Receita Bruta da comercialização de produção rural.

( ) irá parcelar dívidas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e opta por parcelas equivalentes 0,4% da Receita Bruta da comercialização de produção rural para cada órgão.

2. Nome do Representante Legal ou Procurador, se for o caso \_\_\_\_\_

3. CPF do Representante Legal ou Procurador \_\_\_\_\_

Obs: Este formulário deve ser usado somente para pedidos de parcelamento no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Para parcelar débitos perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, acesse o site <<http://www.pgrfn.gov.br>> para obter orientações.

4. À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O contribuinte ou sub-rogado acima identificado, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.728, de 14 de agosto de 2017, requer o parcelamento dos débitos abaixo discriminados, relativos às contribuições de que trata o art. 25 da Lei nº 9.212, de 24 de julho de 1991, na modalidade assinalada acima.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) confissão extrajudicial irrevogável da dívida abaixo discriminada, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC);
- b) autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito perante a Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

5. Débitos exigíveis, a serem incluídos no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR):

Nº DEBCAD/PROCESSO
1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -

6. Débitos objeto de discussão administrativa a serem incluídos no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR):

Nº DEBCAD	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	

7. Débitos objeto de discussão judicial a serem incluídos no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR):

Nº DEBCAD/PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	

Local e data e assinatura do contribuinte/sub-rogado/representante legal/procurador  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_